

"Lei nº 1.141 de 22 de dezembro
de 1975."

"Dispõe sobre doação de área urbana
à loja filantrópica, 'União, Liberdade e
Justiça'."

A Câmara Municipal de Marília (MG)
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Execu-
tivo Municipal a doação de uma área urbana
dando 20 (vinte metros) de frente para a rua
Mário Welleson, nesta cidade, e fundos até a
rua de domínio da BR 262 (Vitória - Belo Ho-
ri).

Art. 2º. A área objeto da doação destinará-
se à construção da sede de reuniões da loja "União,
Liberdade e Justiça", na forma dos estatutos da en-
tidade, reservando ao município a reversão do
uso ao seu Patrimônio após 2 (dois anos) da
assinatura da escritura sem que a benefici-
ária promova a construção da sua sala de
reuniões proposta.

Parágrafo Único: Fica assegurado
a alienabilidade da área constante do
art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições
contrárias, esta lei entrará em vigor
partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília (MG),
22 de dezembro de 1975.

Dr. Gêtilio Vargas
Prefeito Municipal

Christiano Lazca
Ass. do Gabinete.